

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000000477/2023

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Auto de Infração nº 214652.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do

Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º

E:49070.00000000477/2023, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto

pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face do Auto de Infração

nº 214652, lavrados em 16/01/2023, por agente de fiscalização desta Autarquia,

sob a justificativa de que o veículo de propriedade da empresa VELEIRO

TRANSPORTES E TURISMO LTDA fora flagrado pela fiscalização da Arsal com

53 passageiros em pé, quantidade maior que a permitida, descumprindo as normas

estabelecidas pela ARSAL, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do

recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez dos Autos de

Infração retro mencionado

Em, 16 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da Arsal

Protocolo 825596

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.000000004555/2021

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Autos de Infração nº 219254, 219255,

219256, 219257 e 219258.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do

Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º

E:49070.000000004555/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto

pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face dos Autos de Infração

nº 219254, 219255, 219256, 219257 e 219258, lavrados em 20/09/2021, por

agente de fiscalização desta Autarquia, sob a justificativa de que a empresa Veleiro

Transporte e Turismo Ltda não enviou seus veículos para realização de viagens

estabelecidas pela Arsal, e decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso

para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez dos Autos de Infração

retro mencionado

Em, 16 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da Arsal

Protocolo 825623

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000004952/2021

Interessado: Veleiro Transportes e Turismo Ltda

Assunto: Recurso Administrativo contra Autos de Infração nº 216720, 216723, 216722, 216721 e 216715

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º E:49070.00000004952/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda, em face dos Autos de Infração n.º 216720, 216723, 216722, 216721, 216715, lavrados em 24/11/2021, por agente de fiscalização desta Autarquia, sob a justificativa de que a empresa Veleiro Transporte e Turismo Ltda não enviou seus veículos para realização de viagens estabelecidas pela Arsal, e decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez dos Autos de Infração retro mencionado

Em, 16 de fevereiro de 2024.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da Arsal
Protocolo 825669